



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 000095/21 de 3 de Maio de 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001178/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>03 - Secretaria Municipal de Administração</b>	
<b>03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio</b>	
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	973,33
<b>04 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
<b>04.01 - Departamento de Contabilidade</b>	
(89) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	395,92
<b>04.04 - Departamento de Tesouraria</b>	
(793) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.021-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.353,81
<b>06 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>06.01 - Fundo Municipal de Saúde</b>	
(206) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.034-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.003,50
(380) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.119,97
(291) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.035-0203 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1.304,54
(343) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.047-0203 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1.004,54
<b>07 - Secretaria Municipal Assistência Social</b>	
<b>07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
(482) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.066-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.019,41
<b>Total Suplementação:</b>	<b>20.175,02</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>04 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
<b>04.01 - Departamento de Contabilidade</b>	
(85) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.015-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	395,92
<b>05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos</b>	
<b>05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto</b>	
(810) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.205-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.353,81
<b>06 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>06.01 - Fundo Municipal de Saúde</b>	
(205) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.003,50
(379) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.119,97
(289) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.035-0203 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.	2.309,08
<b>07 - Secretaria Municipal Assistência Social</b>	
<b>07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
(481) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.066-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.992,74
<b>Total Anulação:</b>	<b>20.175,02</b>

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
Prefeito Municipal

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
(182) 4.4.90.51.00.00.1.092.01.0000 Obras e Instalações R\$ 113.616,10

**Total anulação R\$ 113.616,10**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de junho de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 029/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 029/2021, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de “**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de sinalização viária vertical e horizontal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) – Licitações On-Line e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br).

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 22/06/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 08 de junho de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/201

#### DECRETO Nº.122, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.266, de 8 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00.2.004.03.0000 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

**Total suplementação R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.266/2021.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de junho de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### DECRETO Nº.121, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.265, de 8 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**PROJETO: 2.063** Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO:**

3.3.90.40.00.00.01.0000 R\$ 6.000,00

**Total da Suplementação R\$ 6.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

(449) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0000 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(509) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0000 Diárias - Civil R\$ 3.000,00

**Total anulação R\$ 6.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de junho de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### DECRETO Nº 000095/21 DE 3 DE MAIO DE 2021

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 001178/20 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	973 33

04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 - Departamento de Contabilidade	
(89) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	395,92
04.04 - Departamento de Tesouraria	
(793) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.021-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1 353 81
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(206) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.034-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1. 003,50
(380) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8. 119,97
(291) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.035-0203 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1. 304,54
(343) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.047-0203 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1. 004,54
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(482) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.066-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6. 019,41
Total Suplementação:	20. 175,02

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04 - Secretaria Municipal de Finanças 04.01 - Departamento de Contabilidade

(85) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.015-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	395,92
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	
(810) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.205-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1 353 81
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(205) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1. 003,50
(379) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8. 119,97
(289) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.035-0203 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMACAO E COMUNICACAO - P	2. 309,08
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(481) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.066-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6. 992,74
Total Anulação:	20. 175,02

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

#### LEI Nº. 1270, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

#### ACRESCENTA DOTAÇÃO À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 36.407,58 (trinta e seis mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

#### ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

#### UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(303) 3.3.90.46.00.00.2.036.01.0046 Auxilio - Alimentação R\$ 3.000,00

(423) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0042 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 3.407,58

(439) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0046 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(440) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0002 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(453) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0046 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(454) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0002 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(456) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

#### Total suplementação R\$ 36.407,58

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

#### ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (460) 4.4.90.52.00.00.1.136.01.0042 Equipamento e Material Permanente R\$ 3.407,58

(457) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(356) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 23.000,00

#### Total anulação R\$ 36.407,58

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### LEI Nº. 1.269, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

#### ACRESCENTA DOTAÇÃO À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 78.174,09 (setenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e nove centavos), conforme especificado a seguir:

#### ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

#### UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(169) 4.4.90.52.00.00.2.028.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 78.174,09

#### Total suplementação R\$ 78.174,09

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

#### ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

#### UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(182) 4.4.90.51.00.00.1.092.01.0000 Obras e Instalações R\$ 78.174,09

#### Total anulação R\$ 78.174,09

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.